

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.970, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 115.500,00.

promona

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO 2014, no Programa 0130 Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a ação:

I - projeto: 1627

ação: Modernização dos ESF'S – Programa REDESUS valor 2014: R\$ 115.500,00(cento e quinze mil e quinhentos reais)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

	06	Secretaria Municipal de Saúde	
	04	Recursos Vinculados para Saúde - Estado	
	10	Saúde	
	301	Atenção Básica	
	0130	Saúde da Família	
	1627	Modernização dos ESF'S – Programa REDESUS	
	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 92.500,00
	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 22.000,00
	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 900,00
	4.4.30.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 100,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o crédito recebido do Estado, do Programa REDESUS – Recurso 4090, no montante de R\$ 115.500,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de

agosto de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO

Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES